



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 55
Proc. PM n.º 43120

CONTRATO Nº 47/2022

DISPENSA Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

Folha n.º 54
Proc. PM n.º 43122

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O MUNICÍPIO DE MAGDA, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	KAMED – HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.:	15.001.375/0001-43
Endereço:	AVENIDA SANTO ANTONIO, 2438
Bairro:	SOMENZARI
CEP:	17.506-040
Cidade - UF:	MARÍLIA - SP
Telefone:	(14) 3451-7316

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	PERCIVAL LUIZ TEIXEIRA
RG	17.365.841 SSP (SP)
CPF:	045.903.958-00
Estado Civil:	CASADO
Endereço:	RUA MIGUEL CERVANTES, 275
Bairro:	JARDIM GUANABARA
CEP:	16.026-110
Cidade UF:	ARAÇATUBA - SP
Telefone:	(18) 99723-4307

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 43/2022**, relativo à **Dispensa nº 025/2022**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais odontológicos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Magda (SP).

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 56
Proc. PM nº 13722

Folha n.º 55
Proc. PM nº 13722

N.	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	20	UN	Broca Diamantada HL 1012	R\$ 3,80	R\$ 76,00
02	20	UN	Broca Diamantada HL 1014	R\$ 3,80	R\$ 76,00
03	20	UN	Broca Diamantada HL 1016	R\$ 3,80	R\$ 76,00
04	10	UN	Lima Reciproc 25mm 25mm	R\$ 485,00	R\$ 4.850,00
05	01	CX	Agulha Gengival 27G – Longa com 100	R\$ 52,00	R\$ 52,00
06	10	CX	Cone de papel N 25.05	R\$ 78,00	R\$ 780,00
07	10	CX	Cone de papel N 40.05	R\$ 78,00	R\$ 780,00
08	04	CX	Cone 25.05	R\$ 85,00	R\$ 340,00
09	04	CX	Cone 40.05	R\$ 78,00	R\$ 312,00
10	04	CX	Cone de Gutta Acessório R8	R\$ 65,00	R\$ 260,00
11	06	CX	Cimento Endodontico Sealer Plus (MKLife)	R\$ 388,00	R\$ 2.328,00
12	03	CX	Filme P/ RX periapical 3x4 adulto	R\$ 258,00	R\$ 774,00
13	10	UN	Broca aço esférica CA N 01	R\$ 5,60	R\$ 56,00
14	10	UN	Broca aço esférica CA N 01 ½	R\$ 5,65	R\$ 56,50
15	10	UN	Broca aço esférica CA N 02 21mm	R\$ 5,61	R\$ 56,10
16	10	UN	Broca aço esférica CA N 03 22mm	R\$ 5,61	R\$ 56,10
17	10	UN	Broca aço esférica CA N 05 21mm	R\$ 5,65	R\$ 56,50
18	05	UN	Arco de ostby Nylon Ad. Autoclávavel	R\$ 19,00	R\$ 95,00
19	08	CX	Ionômero de vidro R A3 PO/LIQ. 10g+	R\$ 42,00	R\$ 336,00
20	05	UN	Obturador provisório – Coltosol 20	R\$ 38,00	R\$ 190,00
21	02	UN	Restaurador provisório Bioplic 2G	R\$ 65,00	R\$ 130,00
22	06	CX	Articaina 4% C/ Epinefrina 1:100 C/5	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
23	08	UN	Kit Irrigação aspiração Endodontico Indosbello	R\$ 78,00	R\$ 624,00
24	10	PCT	Babador descartável C/100	R\$ 21,00	R\$ 210,00
25	04	UN	Régua milimetrada P/ Endo metal	R\$ 19,00	R\$ 76,00
26	06	UN	Espelho Bucal plano número 3	R\$ 5,98	R\$ 35,88
27	10	UN	Cabo para espelho bucal	R\$ 7,35	R\$ 73,50
28	10	UN	Colgadura simples	R\$ 7,98	R\$ 79,80
29	03	UN	Placa de vidro media 10mm lisa	R\$ 12,30	R\$ 36,90
30	03	UN	Espátula n 24	R\$ 19,60	R\$ 58,80
31	10	UN	Pinça clinica Nº 318	R\$ 18,90	R\$ 189,00
32	03	UN	Sonda exploradora n.º 47	R\$ 25,00	R\$ 75,00
33	10	UN	Sonda exploradora nº 05	R\$ 18,30	R\$ 183,00
34	06	UN	Seringa P/ anestesia carpule Dobrave	R\$ 65,00	R\$ 390,00
35	03	UN	Tamborel de alumínio Autoclávavel	R\$ 19,00	R\$ 57,00
36	02	UN	Espátula em Titaneo nº1 Thompson	R\$ 102,00	R\$ 204,00
37	05	UN	Aplicador Aplik fino Azul C/100	R\$ 18,301	R\$ 91,51
38	02	UN	Resina composta foto A3, 5B Z350	R\$ 354,00	R\$ 708,00
39	03	UN	Resina composta foto A3B Z350	R\$ 354,00	R\$ 1.062,00
40	20	PCT	Compressa de gaze 7,5x7,5 13 fios c/500	R\$ 32,00	R\$ 640,00
41	03	UN	Resina Filtex One Bulk Fill A3-4G	R\$ 351,00	R\$ 1.053,00
42	10	UN	Espelho Bucal Plano n.5	R\$ 6,30	R\$ 63,00

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 983 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9026 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 57
Proc. PM n.º 43122

Folha n.º 26
Proc. PM n.º 43122

43	05	CX	Material restaurador intermediário	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
44	01	CX	Lamina de bisturi 15 C C/100	R\$ 42,00	R\$ 42,00
45	05	CX	Prilocaína 3% c/ vaso 1,8ml C/50	R\$ 165,00	R\$ 825,00
46	02	UN	Kit acabamento e polimento em resina completo ultra gloss American Burns	R\$ 380,00	R\$ 760,00
47	20	PCT	Alginato hydrogum 5 500grs	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
48	20	PCT	Gesso pedra amarela tipo III 1KG	R\$ 10,485	R\$ 209,70
49	20	PCT	Gesso pedra Tipo IV – Rosa 1KG	R\$ 41,40	R\$ 828,00
50	20	CX	Silicone Condensação	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
51	20	CX	Cera rosa n°7 225G	R\$ 25,00	R\$ 500,00
52	20	CX	Cera utilidade 225GR	R\$ 25,00	R\$ 500,00
53	20	CX	Corega fixador P/Dentadura po	R\$ 45,00	R\$ 900,00
54	05	KIT	Resina acrílica pó/ líquido Autopol.	R\$ 52,00	R\$ 260,00
55	05	KIT	Resina acrílica pó/ líquido Dencor	R\$ 65,00	R\$ 325,00
56	10	UN	Broca Maxxicut	R\$ 89,00	R\$ 890,00
57	10	UN	Ponta Minicut Chama N° 1507	R\$ 85,00	R\$ 850,00
58	06	KIT	Kit para acabamento e polimento	R\$ 151,00	R\$ 151,00
59	06	KIT	Kit invicta de pontas diamantadas prótese parcial fixa american burns	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
60	08	UN	Espátula dupla n7	R\$ 23,00	R\$ 184,00
61	08	UN	Espátula n 31	R\$ 19,00	R\$ 152,00
62	04	UN	Pote paledon com tampa	R\$ 32,00	R\$ 128,00
63	08	UN	Pote Dapen de vidro Incolor	R\$ 3,68	R\$ 29,44
64	10	KIT	Moldeira Adulto perfurada para dentado	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 39.920,73

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

3.2 – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

3.3 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, com suas alterações;

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.;

3.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS, RECURSOS E PAGAMENTO.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



4.1 – A presente contratação **totaliza o montante de R\$ 39.920,73 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais e setenta e três centavos).**

4.2 - Os preços contratados não serão reajustados e nem atualizados.

4.3 - Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

4.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.5 - As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2022:

UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.07.01	10.301.0011.2050.0000	3.3.90.30.10	166	1645

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os materiais solicitados imediatamente, mediante requisição e em conformidade com as necessidades da contratante.

5.2 - Os Materiais que apresentarem defeitos, característica ou sinal considerado impróprio para o uso deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.4 - A CONTRATADA arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.5- A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.6 - A CONTRATADA obrigar-se-á a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contratuais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.7 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato.

5.8 As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.

A fiscalização deverá tomar conhecimento do contrato e de seus elementos integrantes, de maneira a poder tomar as providências necessárias ao seu perfeito cumprimento podendo exercer as suas atividades em seu sentido mais amplo, dessa forma podendo solicitar esclarecimentos e promover anotações, sem dessas iniciativas sejam subtraídas as responsabilidades inerentes à Contratada.

5.9 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.10 – Exclui-se das disposições deste item a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



Ao "CONTRATANTE" obriga-se à:

6.1 - Incumbe ao Contratante o pagamento do valor deste contrato nas condições supra avençadas, obedecendo sobretudo os prazos estipulados para seu cumprimento, além de cumprir com o que fora determinado na forma de execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Haverá rescisão contratual, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

7.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE quando:

7.1.1 - Os serviços que não forem iniciados no prazo de 02 (dias) contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, excetuadas as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.1.2 - Se houver interrupção dos serviços por mais de 01 (um) dia consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.3 - Se ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de 02 (duas) vezes por qualquer infração.

7.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação que rege esta licitação.

7.3 3 Pela mora, inexecução total ou parcial do ajuste, a Prefeitura poderá aplicar advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação com impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, segundo a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou;
II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e;
II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.4.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4.4 O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 60
Proc. PM 13122

Folha n.º 59
Proc. PM 13122

7.4.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.4.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

7.5 As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem realizadas a licitante penalizada.

7.6 - A aplicação de quaisquer sanções referidas no item 7.3, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7 - Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existentes e/ou, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

7.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO

8.1 - Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Ivan José Peria, Diretor Supervisor de Saúde, CPF nº 217.440.818-08.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 17 de março de 2022.

ALEXANDRE PAIVA ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856 BATELLO:2767285
804 6804

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

KAMED
HOSPITALAR
LTDA:15001375000
143

Assinado de forma digital
por KAMED HOSPITALAR
LTDA:15001375000143
Dados: 2022.04.05
14:45:46 -03'00'

KAMED - HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA
PERCIVAL LUIZ TEIXEIRA
Sócio - Proprietário

Testemunha

Nome: _____
RG: _____
Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de Serviços Especializados
RG: 30.334.584-6

Testemunha

Nome: _____
RG: _____
Victor Nossa de Souza Ribeiro
Escriturário
RG. 44.788.424-4



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
DISPENSA Nº 25/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022

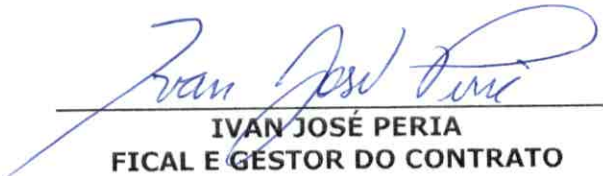
**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	IVAN JOSÉ PERIA
CPF	217.440.818-08
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR SUPERVISOR DE SAUDE
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda, 17 de março de 2022.

ALEXANDRE PAIVA ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804 BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal


IVAN JOSÉ PERIA
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: KAMED – HOSPITALAR LTDA

CONTRATO Nº 47/2022

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao Departamento Municipal de Saúde de Magda (SP).

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 17 de março de 2022.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

Pela contratada:

Nome: PERCIVAL LUIZ TEIXEIRA
Cargo: SÓCIO - PROPRIETÁRIO
CPF: 045.903.958-00
Assinatura: _____

KAMED HOSPITALAR
LTDA:150013750001
43

Assinado de forma digital
por KAMED HOSPITALAR
LTDA:15001375000143
Dados: 2022.04.05
14:46:28 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

ALEXANDRE PAIVA BATELLO:27672856804
ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804

E-mail: Alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: Ivan José Peria
Cargo: Diretor Supervisor de Saúde
CPF: 217.440.818-08
Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



Folha n.º 04
Proc. PM n.º 13122

Folha n.º 03
Proc. PM n.º 13122

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 05
Proc. PM n.º 43122

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Folha n.º 04
Proc. PM n.º 43122

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

